

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

EXERCÍCIO FINDO EM 31/12/2020

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ**, também designada pela sigla **AJA** é uma associação de direito privado, de natureza civil, de fins não econômico-lucrativos, de assistência social e utilidade pública, com sede no município de Artur Nogueira, no estado de São Paulo, que tem por missão institucional promover, defender e garantir os direitos de adolescentes e jovens, prioritariamente em situações de vulnerabilidade ou risco, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, a integração ao mundo do trabalho e o desenvolvimento humano e social.

2 – ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Na elaboração das demonstrações financeiras de 2020, a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** adotou a Lei nº 11.638/2007, Lei No. 11.941/09 que alteraram artigos da Lei No. 6.404/76 em aspectos relativos à elaboração e divulgação das demonstrações financeiras.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em observância às práticas contábeis adotadas no Brasil, características qualitativas da informação contábil, Resolução No. 1.374/11 (NBC TG), que trata da estrutura conceitual para a elaboração e apresentação das demonstrações contábeis, resolução nº 1.376/11 (NBC TG 26), que trata da apresentação das demonstrações contábeis, pronunciamentos, as orientações e as interpretações emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), deliberações da Comissão de Valores Mobiliários (CVM) e outras normas emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e aplicáveis às associações sem fins lucrativos e especialmente a resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002, que estabelece critérios e procedimentos específicos de avaliação, de registros dos componentes e variações patrimoniais e de estruturação das demonstrações contábeis, e as informações mínimas a serem divulgadas em nota explicativa das associações sem finalidade de lucros.

3 – FORMALIDADE DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL RESOLUÇÃO 1.330/11 (NBC ITG 2000)

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico.

Os registros contábeis contém o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos.

As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no “Livro Diário” da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ**, e posteriormente registrado no Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas.

A documentação contábil da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é composta por todos os documentos, livros, papéis, registros e outras peças, que apoiam ou compõem a escrituração contábil.

A documentação contábil é hábil, revestida das características intrínsecas ou extrínsecas essenciais, definidas na legislação, na técnica-contábil ou aceitas pelos “usos e costumes”. A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** mantém em boa ordem a documentação contábil.

4 – PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS ADOTADAS

a) **Caixa e Equivalentes de Caixa:** Conforme determina a resolução do CFC No. 1.296/10 (NBC –TG 03) – Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC No. 1.376/11 (NBC TG 26) – Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.

- b) **Aplicações de Liquidez Imediata:** As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.
- c) **Despesas Antecipadas:** Registra os pagamentos antecipados de seguros.
- d) **Imobilizado:** Os ativos imobilizados são registrados pelo custo de aquisição ou construção, deduzido da depreciação calculada pelo método linear com base nas taxas usuais permitidas pela legislação fiscal e leva em consideração vida útil e utilização dos bens (resolução CFC No. 1.177/09 (NBC – TG 27)). Outros gastos são capitalizados apenas quando há um aumento nos benefícios econômicos desse item do imobilizado. Qualquer outro tipo de gasto é reconhecido no resultado como despesa quando incorrido.
- e) **Passivo Circulante e Não Circulante:** Os passivos circulantes e não circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos incorridos até a data do balanço patrimonial. Quando aplicável, os passivos circulantes e não circulantes são registrados com base em taxas de juros que refletem o prazo, a moeda e o risco de cada transação. – **Provisões** – Uma provisão é reconhecida em decorrência de um evento passado que originou um passivo, sendo provável que um recurso econômico possa ser requerido para saldar a obrigação. As provisões são registradas quando julgadas prováveis e com base nas melhores estimativas do risco envolvido.
- f) **Prazos:** Os ativos realizáveis e os passivos exigíveis até o encerramento do exercício seguinte são classificados como circulantes.
- g) **As Despesas e as Receitas:** Estão apropriadas obedecendo ao regime de competência.
- h) **Apuração do Resultado:** O resultado foi apurado segundo o Regime de Competência. As receitas são oriundas das empresas parceiras, mensuradas pelo valor justo (acordado em contrato - valores recebidos ou a receber) e reconhecidas quando for provável que benefícios econômicos futuros fluam para a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** e assim possam ser confiavelmente mensurados. Os rendimentos e encargos incidentes sobre os Ativos e Passivos e suas realizações estão reconhecidas no resultado.
- i) **Estimativas contábeis:** A elaboração das demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil requer que a administração da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** use de julgamento na determinação e no registro de estimativas contábeis. Ativos e passivos sujeitos a essas estimativas e premissas incluem o valor residual do Ativo imobilizado, Provisão para Devedores Duvidosos, Provisão para Desvalorização de Estoques, Provisão para Contingências e Ativos e Passivos relacionados a benefícios a empregados. A liquidação das transações envolvendo essas estimativas poderá resultar em valores diferentes dos estimados, em razão de imprecisões inerentes ao processo da sua determinação. A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** revisa as estimativas e as premissas pelo menos anualmente.

5 – ATIVO NÃO-CIRCULANTE (IMOBILIZADO E INTANGÍVEL)

Os ativos Imobilizados e Intangíveis são contabilizados pelo custo de aquisição ou construção, deduzidos da depreciação do período, originando o valor líquido contábil.

QUADRO DEMONSTRATIVO DO IMOBILIZADO EM 31/12/2019

| RUBRICA CONTÁBIL | SALDO FINAL | ADIÇÕES | BAIXAS | SALDO FINAL |
|-----------------------------------|------------------|-------------|----------|------------------|
| | 2019 | | | 2020 |
| EQUIPAMENTOS MÁQUINAS E APARELHOS | 289,00 | 0,00 | 0 | 289,00 |
| MÓVEIS E UTENSÍLIOS | 67.361,51 | 0,00 | 0 | 67072,51 |
| TOTAL | 67.650,51 | 0,00 | 0 | 67.361,51 |

6 – OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO (PASSIVO CIRCULANTE)

Este grupo está composto pelo seu valor nominal, original e representa o saldo credor de fornecedores em geral, obrigações fiscais-empregatícias, tributárias e outras obrigações, bem como as provisões sociais.

7 – PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O patrimônio líquido é apresentado em valores atualizados e compreende o patrimônio social, acrescido do resultado do exercício período, os ajustes de avaliação patrimonial considerados, enquanto não computados no resultado do exercício em obediência ao regime de competência, as contrapartidas de aumentos ou diminuições de valor atribuído a elementos do ativo e do passivo, em decorrência da sua avaliação e preço de mercado.

8 – SUBVENÇÕES E/OU CONVÊNIOS PÚBLICOS - Resolução CFC nº 1.305/10 (NBC TG 07)

São recursos financeiros provenientes de convênios firmados com órgãos governamentais e tem como objetivo principal operacionalizar projetos e atividades pré-determinadas. Periodicamente, a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** presta conta de todo o fluxo financeiro e operacional aos órgãos competentes, ficando também toda documentação a disposição para qualquer fiscalização. Os convênios firmados estão de acordo com o estatuto social da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** e as despesas de acordo com suas finalidades.

Para a contabilização de suas subvenções governamentais a entidade atendeu a Resolução Nº. 1.305/10 do Conselho Federal de Contabilidade/CFC que aprovou a NBC TG 07-Subvenção e Assistência Governamentais e a Resolução do CFC Nº 1409/12 que aprovou a ITG 2002.

9 – RECEITAS (Resolução CFC No. 1.187/09)

A origem das receitas obtidas pela entidade é o pagamento do valor da bolsa repassada ao aprendiz e a taxa administrativa cobrada das empresas parceiras, a subvenção recebida da Prefeitura Municipal de Artur Nogueira e receitas com eventos realizados pela entidade com o intuito de angariar recursos para a consecução dos projetos e manutenção da sua estrutura.

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** não realiza cobrança de qualquer espécie dos seus usuários.

O superávit obtido no exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais estatutárias e a Resolução CFC nº 1.409/12 que aprovou a NBC ITG 2002 em especial no item 14 que revogou a Resolução CFC nº 877/2000 (NBCT 10.19) que descreve que o superávit ou déficit do exercício deve ser registrado na conta do Patrimônio Líquido.

10 – OUTRAS RECEITAS / DESPESAS (FATOS EXTRAORDINÁRIOS)

Conforme a resolução nº 1.152/09 que aprova NBC TG 13 e 1.157/09 que aprova CTG 02 e a medida provisória No. 449/08 (atual Lei 11.941/09) as receitas e despesas não operacionais foram classificadas no grupo “Outras Receitas / Despesas” no grupo operacional.

11 – DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

O superávit do exercício de 2020 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais, estatutárias e a resolução nº 1.409/12 que aprovou a ITG 2002.



12 – DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA (DFC)

A Demonstração do Fluxo de Caixa foi elaborada em conformidade com a resolução do CFC nº 1.296/10 que aprovou a NBC TG 03 – Demonstração dos Fluxos de Caixa e também de acordo com a resolução nº 1.152/2009 que aprovou a NBC TG 13.

O método na elaboração do fluxo de caixa que a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** optou foi o INDIRETO.

As rubricas contábeis que compõe as atividades de investimentos são as seguintes:

- Imobilizado

As rubricas contábeis que compõe as atividades de financiamento são as seguintes:

- Empréstimos

13 – COBERTURA DE SEGUROS

Para atender medidas preventivas adotadas permanentemente, a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** efetua contratação de seguros em valor considerado suficiente para cobertura de eventuais sinistros, e assim atendendo principalmente o Princípio de Contábil de Continuidade.

Os valores segurados são definidos pelos administradores da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** em função do valor de mercado ou do valor do bem novo, conforme o caso.

14 – IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é imune à incidência de impostos por força do art. 150, Inciso VI alínea “C” e seu parágrafo 4º e artigo 195, parágrafo 7º da Constituição Federal de 05 de outubro de 1988.

15 – FORMA JURÍDICA CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é uma associação sem fins lucrativos e econômicos regida pelo seu Estatuto Social que contempla os artigos 44 à 61 do Código Civil.

16 – CARACTERÍSTICA DA IMUNIDADE

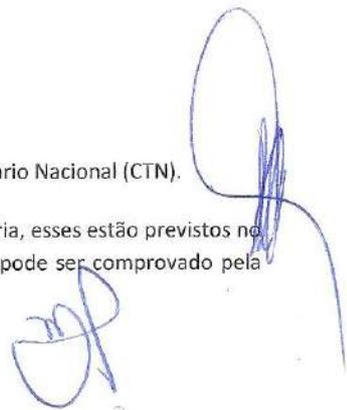
A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, previsto no artigo 9º do CTN e por isso imune, no qual usufrui das seguintes características:

- a Instituição é regida pela Constituição Federal;
- a imunidade não pode ser revogada, nem mesmo por emenda constitucional;
- não há o fato gerador (nascimento da obrigação tributária);
- não há o direito (Governo) de instituir, nem cobrar tributo.

17 – REQUISITOS PARA IMUNIDADE TRIBUTÁRIA

A única Lei Complementar que traz requisitos para o gozo da imunidade tributária é o Código Tributário Nacional (CTN).

O artigo 14 do Código Tributário Nacional estabelece os requisitos para o gozo da imunidade tributária, esses estão previstos no Estatuto Social da **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** e seu cumprimento (operacionalização) pode ser comprovado pela sua escrituração contábil (Demonstrações Contábeis, Diário e Razão), no qual transcrevemos:



- a) não distribuem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas, a qualquer título (art.41 do Estatuto Social);
- b) aplicam integralmente, no País, os seus recursos na manutenção dos seus objetivos institucionais (art.42 do Estatuto Social);
- c) mantêm a escrituração de suas receitas e despesas em livros revestidos de formalidades capazes de assegurar sua exatidão.

18 – ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é isenta à incidência das Contribuições Sociais por força da Lei No. 9.532/97, Lei No. 11.096/06 e Lei No. 12.101/09 e Decreto 7.237/10.

19 – CARACTERÍSTICA DA ISENÇÃO

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é uma instituição social sem fins lucrativos e econômicos, de direito privado, previsto no artigo 12 da Lei No. 9.532/97 e artigo 1º da Lei No. 12.101/09 e por isso é reconhecida como Entidade Beneficente de Assistência Social (isenta), no qual usufrui das seguintes características:

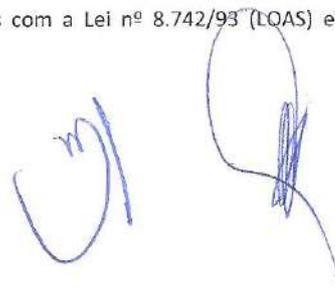
- a Instituição é regida por legislação infraconstitucional;
- a Isenção pode ser revogada a qualquer tempo, se não cumprir as situações condicionadas em Lei (contrapartida);
- existe o fato gerador (nascimento da obrigação tributária), mas a ASSOCIAÇÃO BETHEL é dispensada de pagar o tributo;
- há o direito (Governo) de instituir e cobrar tributo, mas ele não é exercido.

20 – REQUISITOS PARA MANUTENÇÃO DA ISENÇÃO TRIBUTÁRIA

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** é uma entidade beneficente de assistência social (possui CEBAS) e para usufruir da Isenção Tributária determinada pelo artigo 29 da Lei No. 12.101/09, cumpri os seguintes requisitos:

ESTATUTÁRIOS

- não percebe a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores ou benfeitores, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos (art. 58 do Estatuto Social);
- aplica suas rendas, seus recursos e eventual superávit integralmente no território nacional, na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos institucionais (art. 53 do Estatuto Social);
- não distribua resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, sob qualquer forma ou pretexto (art. 59 do Estatuto Social);
- atende o princípio da universalidade do atendimento, onde não direciona suas atividades exclusivamente para seus associados (as);
- tem previsão nos seus atos constitutivos, em caso de dissolução ou extinção, a destinação do eventual patrimônio remanescente a entidades sem fins lucrativos congêneres ou a entidades públicas (art. 65 do Estatuto Social);
- consta em seu estatuto social a natureza, objetivos e público-alvo compatíveis com a Lei nº 8.742/93 (LOAS) e Decreto No. 6.308/07 (art. 3, 5 e 6 do Estatuto Social).



OPERACIONAIS E CONTÁBEIS

- possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;
- mantém sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade;
- conserva em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária;
- elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

21 – CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS (ISENTAS)

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** possui o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, no qual usufrui da Isenção Tributária.

Conforme o artigo 29 da Lei No. 12.101/09 entidade beneficente certificada fará jus à isenção do pagamento das contribuições de que tratam os artigos 22 e 23 da Lei no 8.212/91. Abaixo demonstraremos as contribuições sociais usufruídas, a forma de contabilização e o montante do período que não é pago.

CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS USUFRUÍDAS

- 20% sobre folha de salários e serviços de autônomos e individuais.
- RAT/SAT 1%
- TERCEIROS 5,8%
- 15% sobre serviços prestados por cooperativas.
- COFINS 3%

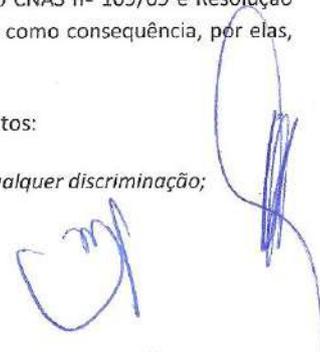
22 – OBRIGAÇÕES DA ÁREA SOCIAL PARA FINS DE CEBAS

Conforme determinação do artigo 40 da Lei No. 12.101/09 e o Decreto No. 7.237/10 a **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** NÃO procedeu ao recadastramento no Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome, pois este procedimento não está disponível ainda no site do mesmo. A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** já efetuou o recadastramento no Conselho Municipal de Assistência Social, conforme determina a Resolução CNAS No. 16/2010, este procedimento é o reconhecimento público das ações realizadas pela **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ**.

Os serviços de assistência social desenvolvidos pela **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** são atividades de inserção ou proteção nas Políticas Nacional de Assistência Social (PNAS), Decreto nº 6.308/07, Resolução do CNAS nº 109/09 e Resolução CNAS nº 16/10 e por este motivo está inserida no Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e como consequência, por elas, regulamentada.

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** possui vínculo à rede SUAS e para isso teve como requisitos:

1 – presta serviços, projetos, programas ou benefícios gratuitos, continuados e planejados, sem qualquer discriminação;



II - *quantifica e qualifica suas atividades de atendimento, assessoramento e defesa e garantia de direitos de acordo com a Política Nacional de Assistência Social;*

III - *demonstra potencial para integrar-se à rede sócio assistencial, ofertando o mínimo de sessenta por cento da sua capacidade ao SUAS; e*

IV - *disponibiliza esses serviços nos territórios de abrangência dos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS.*

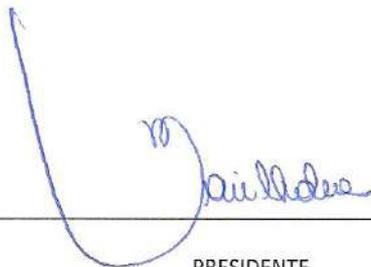
A Instituição possui registro no Conselho Municipal da Criança e do Adolescente.

23 – FORMALIZAÇÃO DOS PROJETOS SOCIAIS

A **AJA – ASSOCIAÇÃO JOVEM APRENDIZ** no desenvolvimento de suas ações sócio assistenciais formaliza em cada projeto social os objetivos do mesmo; origem de recursos; infraestrutura; tipificando os serviços a serem executados (conforme Resolução do CNAS No. 109/09 e Decreto No. 6.308/07); público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos humanos envolvidos, abrangência territorial e demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas para esta participação nas etapas de elaboração, execução, avaliação e monitoramento do projeto.

24 – EVENTOS SUBSEQUENTES

Até 31 de Dezembro de 2020 não ocorreram quaisquer eventos que pudessem alterar de forma significativa a situação patrimonial e financeira nas demonstrações contábeis apresentadas.

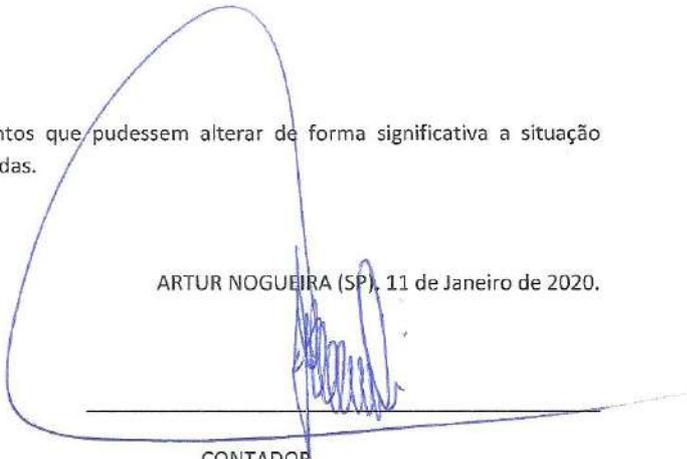


PRESIDENTE

MARIA DE LOURDES SANTOS OLIVEIRA

CPF (MF): 187.240.858-39

ARTUR NOGUEIRA (SP), 11 de Janeiro de 2020.



CONTADOR

MARCOS DANIEL CAPELINI

CT CRC: 1SP147393/O-9